



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Edital n.º 978/2014

O Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), Professor Luís Filipe Baptista, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato aquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho para o quadro de pessoal docente da ENIDH. O presente concurso, aberto por Despacho n.º 10 de 1 de julho de 2014, do Presidente da ENIDH, rege-se pelas disposições constantes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento n.º 509/2010, Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 109, de 7 de junho de 2010.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Matemática, nomeadamente para as disciplinas de Análise Matemática, Álgebra Linear, Probabilidades e Estatística, Métodos Numéricos.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do Artigo 3.º do ECDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do Artigo 10.º-B do ECDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no Artigo 17.º do ECDESP, detentores do grau de Doutor ou de Especialista, na área disciplinar para que é aberto o concurso.

8 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da ENIDH, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para a ENIDH, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, Portugal.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instruções da candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Cópia da identificação fiscal;

c) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, podendo ser um exemplar em papel e os restantes em suporte digital no formato PDF;

d) Seis exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae*, obrigatoriamente, em suporte digital no formato PDF;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, atestado médico comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício das funções em causa e boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

f) Lista completa da documentação apresentada.

11 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

12 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;

c) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos) incluindo as cópias dos certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.

d) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo.

e) Formação e experiência profissional;

f) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);

g) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências);

h) Trabalhos publicados — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos mais representativos;

i) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso.

13 — Júri — Por Despacho n.º 16 de 13 de outubro de 2014, do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Professor Doutor Luís Filipe Baptista, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Doutor José Manuel Ferreira das Dores Costa, Professor Adjunto, Vice-presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, por delegação do Presidente da ENIDH.

Vogais:

Doutor Luís Manuel Ferreira da Silva, Professor Coordenador da Área Departamental de Matemática, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (IPL-ISEL)

Doutor José Manuel de Oliveira Pires, Professor Coordenador da Área Departamental de Matemática, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (IPL-ISCAL)

Doutor Jorge Buescu, Professor Associado com Agregação, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL)

Doutor Miguel Ângelo Pereira Bento Moreira, Professor auxiliar, Departamento de Formação Científica de Base — Área de Matemática, Escola Naval

Doutora Sandra Cristina Dias Nunes, Professora Coordenadora, Departamento de Economia e Gestão do Instituto Superior de Ciências Empresariais (IPS-ESCE).

Vogais suplentes:

Doutora Júlia Maria Nunes Loureiro Vaz de Carvalho, Professora Associada, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCTUNL)

Doutora Sandra M. S. Figueiredo Aleixo, Professora Coordenadora da Área Departamental de Matemática, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (IPL-ISEL).

14 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

15 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 509/2010.

16 — Critérios de seleção e ordenação — A seleção e ordenação baseiam-se na avaliação curricular. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, a capacidade pedagógica do candidato na área para que é aberto o concurso, o desempenho técnico-científico do candidato na mesma área e ainda o desempenho de outras atividades relevantes para a missão da ENIDH que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, nos termos definidos no artigo 25.º do Regulamento n.º 509/2010. Os parâmetros de avaliação e os respetivos fatores de ponderação, P_i e P_{ij} , estão definidos nas Tabelas I, II e III, anexas ao presente edital e do qual fazem parte integrante. A cada parâmetro de avaliação será atribuída uma classificação C_{ij} , na

escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final calculada pela fórmula:

$$CF = \sum_{i=1}^3 P_i \times \sum_{j=1}^n (P_{ij} \times C_{ij})$$

17 — Apreciação das candidaturas — Em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento n.º 509/2010, o júri procederá à ordenação dos candidatos, de acordo com a respetiva classificação final, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, conforme definido no ponto anterior, em que:

a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo de 50 % (fator de ponderação P_1). Considerando a necessidade de melhorar os níveis de sucesso escolar na área disciplinar de Matemática, os candidatos deverão obter, como requisito mínimo, uma classificação superior a 50 pontos neste parâmetro de avaliação.

b) O desempenho técnico-científico e ou profissional tem um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_2).

c) As outras atividades relevantes para a missão da ENIDH têm um peso relativo de 20 % (fator de ponderação P_3).

18 — Substituição do Presidente — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal.

19 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no Artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

20 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

21 — Classificação final dos candidatos — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de seleção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, conforme definido no artigo 28.º do Regulamento n.º 509/2010.

22 — Publicação do edital do concurso — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da ENIDH, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ENIDH, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de outubro de 2014. — O Presidente da ENIDH, *Prof. Doutor Luís Filipe Baptista*

ANEXOS AO EDITAL

Tabela I

Tabela de Atividades relevantes para avaliação da capacidade pedagógica

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{ij} numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Pedagógica $P_1 = 0.5$	$P_{11} = 0.3$ $P_{12} = 0.3$ $P_{13} = 0.1$ $P_{14} = 0.1$ $P_{15} = 0.1$ $P_{16} = 0.1$	Responsabilidade de disciplinas na área disciplinar: Análise Matemática, Álgebra Linear, Probabilidades e Estatística, Métodos Numéricos. Publicações pedagógicas e produção de outros materiais relevantes de apoio à componente teórica das disciplinas. Produção de materiais de apoio a aulas práticas, incluindo coletâneas de exercícios. Elaboração de programas das disciplinas em causa. Desenvolvimento e implementação de estratégias para promover o sucesso escolar. Experiência de docência nas componentes teóricas e práticas das disciplinas em causa.

Tabela II

Tabela de Atividades relevantes para avaliação do desempenho técnico-científico

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_j numa escala de 0 a 100 pontos)
Desempenho Técnico-Científico $P_2 = 0.3$	$P_{21} = 0.2$ $P_{22} = 0.2$ $P_{23} = 0.1$ $P_{24} = 0.2$ $P_{25} = 0.2$ $P_{26} = 0.1$	Artigos científicos em revistas internacionais e livros com <i>revisão</i> . Artigos noutras publicações científicas, <i>proceedings</i> de conferências, etc. Arguência de teses e orientação de teses e ou estágios. Participação em projetos de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais. Organização de eventos científicos. Experiência profissional com relevância para as áreas disciplinares em concurso.

Tabela III

Tabela de Atividades relevantes para a missão da Instituição

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{3j} numa escala de 0 a 100 pontos)
Atividades relevantes para a Missão da Instituição $P_3 = 0.2$	$P_{31} = 0.25$ $P_{32} = 0.2$ $P_{33} = 0.25$ $P_{34} = 0.2$ $P_{35} = 0.1$	Participação em órgãos colegiais e desempenho de cargos de gestão no ensino superior. Coordenação de cursos de licenciatura, mestrado ou CET. Atividades de divulgação de ciência e tecnologia. Organização de atividades extracurriculares. Publicações técnicas, normas e patentes registadas e experiência de prestação de serviços e consultorias.

208176873

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 486/2014

No uso da competência que me é consagrada na alínea s), do n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 30 de junho) aprovo o Regulamento do Laboratório de Línguas e Competências Transversais.

9 de setembro de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento do Laboratório de Línguas e Competências Transversais

CAPÍTULO I

Princípios gerais e disposições comuns

Artigo 1.º

Definição

1 — O Laboratório de Línguas e Competências Transversais, adiante designado por LLCT é uma unidade orgânica descentralizada do ISCTE-IUL para a promoção, organização e gestão das atividades de ensino nos domínios das línguas e das competências transversais, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular de unidades curriculares e ações de formação de curta duração naqueles dois domínios.

2 — A oferta formativa do LLCT destina-se a todos os alunos do primeiro, segundo e terceiro ciclos inscritos em cursos do ISCTE-IUL.

3 — O LLCT disponibiliza ao exterior a sua oferta formativa.

4 — O LLCT é composto por dois núcleos em que se integram, para efeitos funcionais, os monitores, leitores e docentes que asseguram as suas atividades letivas:

- O Núcleo de Línguas;
- O Núcleo de Competências Transversais.

Artigo 2.º

Denominação internacional

A denominação internacional do LLCT é "IUL Lab Languages and Transversal Competencies".

Artigo 3.º

Atribuições

1 — Compete ao LLCT garantir o funcionamento adequado da formação que gere e promover a qualidade do ensino, cabendo-lhe, designadamente:

- Dar resposta às solicitações dos departamentos, escolas e unidades de investigação nas suas áreas de competência;
- Propor a criação, abertura, alteração, fecho e extinção de unidades curriculares e ações de formação de curta duração nas suas áreas de competência, bem como os respetivos programas e planos de estudo;
- Organizar e gerir os recursos envolvidos no funcionamento da formação que está a seu cargo;

- Organizar o funcionamento das atividades letivas da sua responsabilidade, em articulação com as escolas;
- Definir as necessidades de recursos docentes e propor a sua contratação ou afetação ao LLCT por transferência interna no ISCTE-IUL;
- Propor as vagas, propinas ou orçamentos para cada ação de formação ou curso.

2 — Compete ainda ao LLCT:

- Propor aos órgãos competentes do ISCTE-IUL a celebração de convénios e de outros acordos com outras entidades públicas ou privadas nas suas áreas de competência;
- Elaborar, e propor ao Reitor, alterações ao Regulamento do LLCT;
- Contribuir, no âmbito das suas áreas de competência, para a elaboração do orçamento do ISCTE-IUL e gerir as verbas que lhe forem alocadas;
- Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE-IUL, nomeadamente pela colaboração com as outras unidades descentralizadas;
- Elaborar o relatório anual e o plano de atividades, que devem, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização.

3 — O LLCT exerce as competências que lhe sejam cometidas pelo respetivo regulamento e as que lhe sejam confiadas pelos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE-IUL.

Artigo 4.º

Transparência

1 — As atividades, atas e deliberações dos órgãos do LLCT são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio eletrónico, a todos os membros dos seus órgãos.

2 — As ordens de trabalho das reuniões dos órgãos do LLCT são divulgadas antecipadamente no sítio da Intranet do ISCTE-IUL e comunicadas, por correio eletrónico, a todos os membros das unidades orgânicas que constituem o LLCT.

Artigo 5.º

Relatório anual

O LLCT aprova e faz publicar, através dos órgãos competentes para o efeito, um relatório anual sobre as suas atividades, dando conta, designadamente, do seguinte:

- Grau de cumprimento do plano anual;
- Realização dos objetivos estabelecidos;
- Indicadores de execução;
- Procedimentos de avaliação;
- Parcerias estabelecidas.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 6.º

Enumeração

1 — São órgãos do LLCT, o Diretor, a Comissão Científica e a Comissão Pedagógica.